



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 002/2021

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021

Fixa normas que regulamentam as Atividades Acadêmico, Científico, Culturais - AACC, também denominadas Atividades Complementares ou Atividades Independentes dos Cursos de Graduação da UESPI.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo N° 00089-000250/2021-50;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Acadêmico Científico-Culturais serão desenvolvidas pelos estudantes, a partir de seu ingresso no Curso de Graduação e objetivam:

1. Promover a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessários à sua formação;
2. Estimular o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo do estudante.

Art. 2º - A carga horária das AACC's obedece às disposições contidas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso de Graduação da UESPI, em consonância com as Resoluções do CNE/CES e dos Conselhos Profissionais, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciaturas e Bacharelados.

Parágrafo Único. O cumprimento da carga horária das AACC é requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 3º - As AACC poderão ser realizadas fora do âmbito da UESPI ou na própria UESPI.

Art. 4º - As AACC serão desenvolvidas sob a forma de práticas curriculares de ensino, pesquisa e extensão executadas em horário compatível da atividade do curso, podendo ser realizadas tanto pela metodologia presencial ou não presencial, uma vez comprovada por atestado da instituição promotora e respeitando a carga horária de cada atividade, conforme Anexo A.

§ 1º - Serão consideradas Atividades Acadêmico, Científico, Culturais - AACC:

1. Disciplinas de outros cursos que fundamentem e ampliem a formação do(a) aluno(a), desde que haja oferta, disponibilidade de vaga(s) e sejam compatíveis com o horário de funcionamento do curso objeto de sua formação;

2. Disciplinas do próprio curso, desde que não sejam computadas para integralizar a matriz curricular do curso em questão;

a) as disciplinas especificadas nos incisos I e II não serão caracterizadas no histórico escolar do aluno como disciplinas.

3. Exercício de monitoria em disciplinas do curso;

4. Realização de estágios não obrigatórios (extracurriculares) desenvolvidos com base em convênios firmados pela UESPI através da Pró Reitoria de Extensão, respeitando o período apropriado para o ingresso do aluno no estágio;

a) Os estágios extracurriculares deverão ser realizados nos espaços de áreas do curso.

5. Participação em cursos de extensão, devidamente cadastrados, promovidos pela UESPI ou outros órgãos de formação, de forma presencial ou remota;

6. Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, simpósios, workshop e conferências promovidos pela UESPI, ou por outros órgãos de formação, de forma presencial ou remota;

7. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;

8. Publicação de trabalhos em periódicos, revistas, livros e jornais científicos;

9. Participação em programas de iniciação científica (PIBIC) e programas de iniciação à docência (PIBID);

10. Participação em Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária (PIBEU), desde que especificado no Projeto Pedagógico do Curso e sem contabilização para Atividade Curricular de Extensão - ACE;

11. Participação em grupos de pesquisa e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa;

12. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI, Colegiados, Comissões, Conselhos, bem como membro de diretoria de Diretórios e Centros Acadêmicos;

13. Atividades artístico-culturais como: participação em grupo de dança, coral, teatro e outros;

14. Produções técnico-científicas, elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos e outros;

15. Outras atividades em consonância com os Projetos Pedagógicos de cada Curso e respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, cabendo à Coordenação do curso analisar a vinculação da atividade desenvolvida e a carga horária dedicada à mesma;

§ 2º- Cada certificado só poderá ser computado uma única vez, atendendo um dos campos indicados no Anexo A.

Art. 5º- As AACC serão validadas respeitados o limite máximo da carga horária equivalente para cada tipo de atividade, conforme Anexo A, sendo vetada a integralização da carga horária das AACC com apenas um tipo de atividade.

§ 1º- O resultado a ser registrado no histórico escolar do estudante será sempre **AC** (atividade concluída) ou **ANC** (atividade não concluída), em uma etapa (final do curso) ou em duas etapas (metade e final do curso), desde que assegurados no Projeto Pedagógico do Curso;

§ 2º- Se na metade do curso o estudante não apresentar as atividades relativas à carga horária prevista, poderá fazê-lo na 2ª etapa, contanto que integralize a carga horária total das etapas até o último bloco do curso;

§ 3º- As coordenações de cursos serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico, Científico-Culturais;

§ 4º- O estudante, no período apropriado, deverá preencher a ficha de acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico, Científico-Culturais (via on-line) ou na própria coordenação (Anexo B), e apresentar ao coordenador de curso juntamente com os documentos comprobatórios de participação;

§ 5º- O(a) coordenador(a) de posse dos documentos apresentados pelo estudante avaliará a sua adequação a esta Resolução e, quando de acordo, validará a carga horária equivalente à atividade. Cumprida a carga horária exigida, o(a) coordenador(a) atestará assinando a ficha de acompanhamento e se responsabilizará pelo lançamento da atividade no sistema acadêmico e pelo arquivamento no prontuário do estudante (Anexo B).

Art. 6º- Os (as) alunos (as) ingressantes nos cursos de graduação através de transferência, as AACC, por eles realizadas na Instituição de origem, poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava realizando o curso do qual foi transferido, e que estejam de acordo com esta Resolução.

Art. 7º- Os estudantes que se encontram com matrícula sem oferta poderão ter contabilizadas as AACC realizadas nesse intervalo, quando da reabertura de sua matrícula, desde que estejam de acordo com esta Resolução.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UESPI.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução CEPEX N° 033/2012.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXO A

Nº ORDEM	TIPOS DE ATIVIDADES	EQUIVALÊNCIA EM HORAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
01	Disciplinas de acordo com o inciso I e II terão sua oferta através dos seguintes procedimentos: 1. A constatação da existência de vaga, na disciplina pretendida pelo(a) aluno(a), deferida pelo(a) coordenador(a) do curso; 2. Disponibilidade do professor ministrante em acompanhar o(a) aluno(a) durante a efetivação da disciplina; 3. Expedição de declaração pelo(a) professor(a) atestando a frequência às atividades e cumprimento da carga horária pelo(a) aluno(a).	Carga horária da disciplina	90 horas	Declaração do professor e/ou histórico escolar	
02	Exercícios de monitoria em disciplinas da UESPI.	50% da carga horária da disciplina	90 horas	Certidão emitida pela PREG	
03	Realização de estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares), com documentos comprobatórios devidamente assinados pelas autoridades competentes.	60 horas/semestre	120 horas	Termo de compromisso e Frequência de estágio	
04	Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, oficinas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI ou por outras Instituições, nas modalidades presencial e/ ou remota (*).	Participante	Carga horária do curso/evento	90 horas	Certificado da participação
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Painel/Pôster	30 horas por apresentação	90 horas	Certificado da apresentação.

		Oral	30 horas por apresentação	120 horas		
06	Publicação de trabalhos em revistas, livros, jornais científicos	Anais	Resumo	10 horas/material produzido	80 horas	Ficha catalográfica da publicação e a primeira e última página da publicação
			Resumo expandido	15 horas/material produzido		
			Texto completo	30 horas/material produzido		
		Periódico	Resenha	30 horas/material produzido	100 horas	
			Artigo	80 horas/material produzido		
			Estudo de caso	40 horas/material produzido		
Livro	Livro	80 horas/material produzido	100 horas			
	Capítulo de livro	50 horas/material produzido				
07	Participação em programas institucionais de ensino, pesquisa, inovação tecnológica.	Bolsista		120 horas/ano	120 horas/ano	Certificado ou Declaração emitido pela PREG, PROP ou PREX
		Colaborador / Voluntário		60 horas / ano	60 horas / ano	
08	Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI: conselhos, colegiados, comissões, bem como membro de diretoria de Diretórios e Centros Acadêmicos.		Carga horária de participação		30 horas	Declaração de participação expedidas pela Direção do Campi/Centros ou Coordenação de Curso
09	Atividades artístico-culturais com fins educativos cadastradas, como: participação em grupo de dança, coral e outras		Carga horária de participação		30 horas	Certificado ou Declaração de participação da atividade
10	Produções técnico-científicas		Elaboração de vídeos	30 horas /material produzido	90 horas	Material produzido e relatório do orientador
			Softwares / aplicativo	30 horas /material produzido		
			Programas radiofônicos	30 horas /material produzido		
			Patentes Materiais didáticos	90 horas /material produzido 30 horas /material produzido		
11	Participação em Núcleos de Pesquisas e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa.		30 horas/semestre		60 horas	Declaração emitida pelo coordenador(a) do

				núcleo de pesquisa / PROP.
12	Atividade de participação docente na escola, que não contabilizadas como estágio (obrigatório ou extracurricular).	Carga horária da participação	30 horas/ano	Declaração da direção da escola

(*) Serão computados em separado os pontos de certificados de participação em evento e de cursos realizados neste evento.

ANEXO B

UESPI	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADEMICO CIENTIFICO-CULTURAIS- AACC's		
	IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	MATRICULA	
		INGRESSO	
TIPO DE ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	C/H DA ATIVIDADE	C/H ADQUIRIDA
CARGA HORÁRIA CUMPRIDA			
TIPOS DE ATIVIDADES:			
1. Disciplinas excedentes; 2. Monitoria; 3. Estágios não obrigatórios; 4. Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, oficinas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI ou por outras Instituições, nas modalidades presencial e/ ou remota; 5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos; 6. Publicação de trabalhos em revistas, livros e jornais científicos; 7. Participação em Programas Institucionais de ensino, pesquisa, inovação tecnológica;		08. Representação discente junto aos órgãos da UESPI; 09. Atividades Artístico-Culturais; 10. Produção Técnico-Científica; 11. Participação em Núcleos de pesquisa e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa; 12. Atividade de participação docente na escola que não contabilizadas como estágio (obrigatório ou extracurricular).	



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 10/02/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1159855** e o código CRC **C380CE30**.

